TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de alambrado completo, destinado ao fechamento de áreas públicas do Município de Araruna–PR, composto por mourões de concreto armado curvos, com dimensões mínimas de 10 x 10 cm e comprimento total de 3,00 m, sendo 2,60 m de trecho reto e 0,40 m de prolongamento curvo; tela de arame galvanizado, fio 12 BWG (diâmetro de 2,77 mm), malha de 5 x 5 cm e altura de 2,00 m; três fios de arame galvanizado BWG 12, instalados na parte superior, acompanhando o prolongamento curvo dos mourões; e execução de mureta em concreto, incluindo o preparo e aplicação dos materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à completa instalação e acabamento do alambrado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Emendas Impositiva 15/2025, 20/2025, 29/2025, 34/2025, 36/2025, 042/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de alambrado completo para fechamento de áreas públicas, composto por mourões de concreto armado curvos, espaçados a cada 2,60 m, mureta de concreto com 0,10 m de largura e 0,20 m de altura, tela de arame galvanizado com malha de 5x5, fio nº 12 e altura de 2,00 m, três fios de arame galvanizado na parte superior, incluindo materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa execução e acabamento, conforme especificações do Termo de Referência.	700 MTS	R$ 208,44	R$ 145.908,00

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de alambrado completo, destinado ao fechamento e à proteção de áreas públicas do Município de Araruna–PR.

1.2. A contratação visa atender à necessidade de implantação e melhoria do fechamento de espaços públicos municipais, mediante fornecimento e instalação de mourões de concreto armado curvos, mureta de concreto, tela de arame galvanizado e fios complementares na parte superior, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e serviços necessários à completa execução, proporcionando maior segurança, delimitação das áreas e proteção do patrimônio público.

1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de qualidade, estabilidade, durabilidade e segurança, bem como as orientações da fiscalização municipal.

1.4. O prazo de Execução será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, observadas as condições e os locais definidos pela Administração Municipal.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e melhoria do fechamento de áreas públicas do Município de Araruna–PR, visando garantir a adequada delimitação dos

espaços, ampliar a segurança dos usuários, prevenir acessos indevidos e contribuir para a proteção e conservação do patrimônio público.

A instalação de alambrado completo, com mourões de concreto, mureta e tela galvanizada, permitirá maior organização e controle das áreas municipais, proporcionando melhores condições de utilização, conservação e manutenção dos espaços públicos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a execução integral dos serviços busca assegurar a qualidade, a estabilidade e a durabilidade da estrutura, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando contratações fragmentadas e assegurando a responsabilidade pela entrega do serviço concluído.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e está alinhada à necessidade de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura municipal, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada utilização dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de alambrado completo destinado ao fechamento e à proteção de áreas públicas do Município de Araruna–PR, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas e serviços necessários à completa execução e ao acabamento.

O alambrado será composto por mourões de concreto armado curvos, mureta de concreto, tela de arame galvanizado com malha de 5x5 e fio BWG 12, com diâmetro nominal de 2,77 mm, complementada por três fios de arame galvanizado BWG 12, com diâmetro nominal de 2,77 mm, na parte superior. Os mourões deverão ser espaçados conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução contempla todas as etapas necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de uso, desde o fornecimento e transporte dos materiais até a preparação do local, instalação dos mourões, execução da mureta, fixação e tensionamento da tela e dos arames, limpeza final e correção de eventuais falhas de execução.

Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser utilizados materiais adequados à exposição ao ambiente externo, com resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade da instalação, visando reduzir a necessidade de manutenções frequentes e os custos associados à conservação. A execução deverá garantir estabilidade, alinhamento, fixação adequada e acabamento satisfatório, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Após a conclusão, caberá à Administração Municipal fiscalizar e receber os serviços, bem como realizar as inspeções e manutenções preventivas necessárias à conservação da estrutura. A contratada deverá corrigir eventuais defeitos de execução identificados nos termos das condições contratuais e da legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

a) Executar integralmente os serviços de fornecimento e instalação do alambrado, incluindo a preparação do local, alinhamento e fixação dos mourões, execução da mureta de concreto, instalação e tensionamento da tela e dos arames e acabamento final, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, meios de transporte e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais além dos previstos na proposta contratada.

c) Utilizar materiais novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas, adequados à exposição ao ambiente externo e que atendam às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade do alambrado.

d) Executar os serviços observando o alinhamento, o espaçamento e a fixação adequada dos mourões, bem como o nivelamento da mureta, a correta instalação e o tensionamento da tela e dos arames, assegurando a qualidade e a segurança da estrutura.

e) Responsabilizar-se pela correção de defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou da aplicação inadequada dos materiais, conforme os prazos e as

condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, sem ônus adicional ao Município quando de sua responsabilidade.

f) Manter o local de execução organizado e seguro durante os trabalhos, providenciando a limpeza da área ao término dos serviços e a destinação adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente.

g) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais relacionadas à sua equipe.

h) Responsabilizar-se pela reparação de danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

i) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, atendendo às orientações pertinentes e realizando os ajustes necessários para assegurar a conformidade com as especificações contratadas.

j) Entregar o alambrado completamente instalado, estável, alinhado, com os componentes devidamente fixados e tensionados, e acabamento concluídos e em condições adequadas de uso, para posterior vistoria e recebimento pela fiscalização municipal.

4.2. Requisitos da contratação

Para atendimento ao objeto de contratação, a empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

4.2.1. Requisitos Técnicos do Serviço

A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços de fornecimento e instalação de alambrado, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

a) Fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, curvados na extremidade superior, com comprimento total de 3,00 m, sendo 2,60 m de trecho reto e 0,40 m de prolongamento curvo, seção transversal de 10 cm × 10 cm e profundidade de fixação mínima de 0,50 m, espaçados a cada 2,60 m, garantindo o alinhamento, o prumo e a estabilidade da estrutura. Os mourões deverão possuir armadura interna de aço, adequadamente dimensionada e posicionada, garantindo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade da estrutura, compatíveis com as solicitações a que estarão submetidos;

b) Execução de mureta de concreto com 0,10 m de largura e 0,20 m de altura total, sendo 0,10 m enterrados e 0,10 m aparentes, devidamente alinhada e nivelada, sobre base adequada às condições do terreno;

c) Fornecimento e instalação de tela de alambrado confeccionada em arame de aço galvanizado, com abertura de malha de 5x5 cm, fio nº 12, com diâmetro nominal de 2,77 mm e altura de 2,00 m, devidamente fixada e tensionada aos mourões;

d) Fornecimento e instalação de três fios de arame galvanizado nº 12, com diâmetro nominal de 2,77 mm, fixados adequadamente à parte superior curva dos mourões;

e) Disponibilização de todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, incluindo locação e alinhamento dos mourões, fixação da estrutura, execução da mureta, instalação e tensionamento da tela e dos arames e acabamento;

f) Realização da limpeza final do local, retirada dos resíduos gerados e correção de eventuais falhas de execução identificadas durante a fiscalização, sem ônus adicional ao Município quando decorrentes de responsabilidade da contratada;

A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as orientações da fiscalização municipal e as normas de segurança e saúde no trabalho durante toda a execução dos serviços.

4.2.2. Requisitos Operacionais

- Cumprimento de prazos estabelecidos pela Administração;
- Entrega do alambrado completamente instalado, com estrutura estável, mourões alinhados, tela devidamente tensionada, mureta nivelada em condições adequadas de uso e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.3. Conformidade Legal e Normativa

- Observância das normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços de fornecimento e instalação de alambrado;
- Atendimento à legislação vigente relacionada à execução dos serviços, à segurança do trabalho e à destinação adequada dos resíduos gerados;
- Cumprimento das orientações e exigências da fiscalização municipal, bem como das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato

4.2.4. Critérios de Qualidade

- Utilização de materiais novos, de boa qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Garantia de alinhamento, prumo e estabilidade dos mourões, bem como de nivelamento da mureta de concreto;
- Instalação da tela e dos arames com fixação adequada e tensionamento uniforme, assegurando a resistência e a durabilidade do alambrado;
- Entrega dos serviços integralmente executados, com limpeza do local e retirada dos resíduos gerados;
- Correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização municipal, sem ônus adicional ao Município quando decorrentes de responsabilidade da contratada;
- Atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições de segurança exigidas para a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de 30 (trinta) dias para execução será contado individualmente a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço, observados os quantitativos e as condições nela estabelecidos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, nas quais serão indicados os locais, os quantitativos e os prazos para execução.

5.4. A quantidade total estimada de 700 (setecentos) metros lineares corresponde ao limite previsto para registro, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão dos serviços correspondentes à Ordem de Serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, material e consequente aceitação mediante termo emitido pelo fiscal municipal.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais referentes ao objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD). O descritivo constante na nota fiscal deverá corresponder fielmente ao objeto contratado e ao constante na NAD, contendo detalhamento suficiente que permita a perfeita identificação dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, incluindo, quando aplicável, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e demais especificações pertinentes.

7.6. Não serão aceitas notas fiscais com descrições genéricas, incompletas ou em desacordo com o objeto contratado, podendo a Administração rejeitá-las até a devida regularização.

7.7. A emissão da nota fiscal em desacordo com as exigências estabelecidas implicará na suspensão do prazo para fins de liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.8. A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 4.320/1964.

7.9. A medição dos serviços será realizada por metro linear de alambrado efetivamente executado e instalado, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e os quantitativos autorizados na respectiva Ordem de Serviço. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização municipal, multiplicados pelo valor unitário registrado.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 145.908,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais), conforme custos unitários apostos na planilha de serviços.

Para compor os valores unitários foi considerado os valores da tabela SINAPI.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM (METRO LINEAR).

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estadual e municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna, 06 de novembro de 2026.

Susi Meire Frabi Reberti
Diretora de Administração
Prefeitura Municipal de Araruna – PR